



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a "Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços com reposição de peças da parte elétrica de todos os veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, e o prazo de entrega não excederá a 2 (dois) dias, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:30 horas do dia 29 de Dezembro de 2014**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzido pela Pregoeira Sra. Raquel dos Santos de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento, Izabel Ramos e Maurilio Cezar Romão.

1.3. Informações poderão ser solicitadas a Pregoeira por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tem por objeto *"Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços com reposição de peças da parte elétrica de todos os veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, e o prazo de entrega não excederá a 2 (dois) dias, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as condições particulares deste Edital.*

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as peças que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Em obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública, em caso de substituição de peças, que as peças substituídas sejam entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no Almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação necessária.

2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças e serviços obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5. **O Município fará a solicitação dos serviços de acordo com a necessidade das Secretarias** de acordo com suas necessidades, a contar da data de assinatura do contrato e ainda poderá eventualmente retirar os veículos numa distância de até 70 Km da sede do Município. Acima dessa distância o frete será por conta da empresa licitante vencedora a qual devera fazer a entrega dos veículos na sede do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo I – Proposta de Preços,
- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para o exercício de 2015, conforme segue abaixo:

3896	339030390300	BATERIAS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
3897	339030390300	BATERIAS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
3898	339030390300	BATERIAS	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	38
3899	339030390300	BATERIAS	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
3900	339030390300	BATERIAS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
3901	339030390300	BATERIAS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
3902	339030390300	BATERIAS	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	92
3903	339030390300	BATERIAS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
3904	339030390300	BATERIAS	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
3905	339030390300	BATERIAS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
3906	339030390300	BATERIAS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
3907	339030390300	BATERIAS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
3908	339030390300	BATERIAS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
3909	339030390300	BATERIAS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
3910	339030390300	BATERIAS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
3911	339030390300	BATERIAS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
3926	339030390300	BATERIAS	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
3914	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
3915	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
3916	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
3917	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
3918	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
3919	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
3920	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
3921	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
3913	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
3912	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
3922	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
3923	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
3924	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
3925	339030390300	BATERIAS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
3928	339030390300	BATERIAS	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
3927	339030390300	BATERIAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373
3931	339030390300	BATERIAS	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381
3929	339030390300	BATERIAS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
3930	339030390300	BATERIAS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	391



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3932	339030390300	BATERIAS	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404
3942	339030390300	BATERIAS	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
3934	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
3935	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
3936	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
3937	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
3940	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
3941	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
3933	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
3938	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
3939	339030390300	BATERIAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
3943	339030390300	BATERIAS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
3944	339030390300	BATERIAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
3945	339030390300	BATERIAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
3946	339030390300	BATERIAS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
3947	339030390300	BATERIAS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
3948	339030390300	BATERIAS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
3949	339030390300	BATERIAS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
3950	339030390300	BATERIAS	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	569
3951	339030390300	BATERIAS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580
3952	339030390300	BATERIAS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
3953	339030390300	BATERIAS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	607
3954	339030390300	BATERIAS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617
3955	339030390300	BATERIAS	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
3956	339030390300	BATERIAS	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649
3957	339030390300	BATERIAS	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659
3958	339030390300	BATERIAS	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
3959	339030390300	BATERIAS	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
3960	339030390300	BATERIAS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
3961	339030390300	BATERIAS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
3962	339030390300	BATERIAS	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
3963	339030390300	BATERIAS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	709
3964	339030390300	BATERIAS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	718
3965	339030390300	BATERIAS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	726
3966	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729
3967	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	736
3968	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	737
3976	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
3969	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
3970	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
3971	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
3972	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3973	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
3974	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
3975	339030390300	BATERIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	767
3977	339030390300	BATERIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
3978	339030390300	BATERIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796
4145	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
4146	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
4147	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	38
4148	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
4149	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
4150	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
4151	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	92
4152	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
4153	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
4154	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
4155	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
4156	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
4157	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADAÇÃO	183
4158	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
4159	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
4160	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
4175	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
4163	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
4164	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
4165	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
4166	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
4167	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
4168	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
4169	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
4170	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
4162	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
4161	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
4171	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
4172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
4173	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
4174	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
4177	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
4176	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373
4180	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381
4178	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
4179	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	391
4181	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4191	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
4183	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
4184	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
4185	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
4186	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
4189	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
4190	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
4182	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
4187	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
4188	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
4192	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
4193	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
4194	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
4195	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
4196	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
4197	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
4198	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
4199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	569
4200	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580
4201	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
4202	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	607
4203	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617
4204	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
4205	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649
4206	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659
4207	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
4208	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
4209	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
4210	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
4211	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
4212	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	709
4213	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	718
4214	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	726
4215	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729
4216	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	736
4217	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	737
4225	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
4218	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
4219	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
4220	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
4221	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764
4222	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4223	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
4224	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	767
4226	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
4227	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796
7597	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
7598	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
7599	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	42
7600	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	51
7601	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72
7602	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
7603	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	95
7604	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
7605	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
7606	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
7607	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	137
7608	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
7609	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
7610	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	197
7611	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208
7612	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	218
7627	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
7614	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
7615	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
7616	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
7617	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
7618	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
7619	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
7620	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
7621	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
7613	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
7622	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
7623	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
7624	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
7625	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
7626	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
7629	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	367
7628	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
7631	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	384
7630	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
7632	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	407
7642	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
7633	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7634	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
7635	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
7636	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
7641	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
7637	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
7638	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
7639	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
7640	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
7643	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	507
7644	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
7645	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
7646	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
7647	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
7648	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7649	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	573
7650	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	583
7651	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
7652	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
7653	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	620
7654	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
7655	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	652
7656	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
7657	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666
7658	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
7659	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687
7660	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	688
7661	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	701
7662	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
7663	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
7664	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	721
7665	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	728
7666	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	732
7667	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	740
7668	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	741
7676	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
7669	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
7670	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
7671	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
7672	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	787
7673	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
7674	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
7675	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	790



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7677	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
7678	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	802

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2014 - horário: 00:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2014 - horário: 00:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. (O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item e Total do

Lote;

f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).

g) prazo de entrega: 02 dias

h) Garantia das Peças: Mínimo 90 dias

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo (manuscrito ou digitados) sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

h) Cópia do CNPJ

i) CICAD;

j) Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Débito do Município de Alto Paraíso.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do serviços, que serão parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos produtos/serviços ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto/serviço está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Sra. Pregoeira pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/2014

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Proposta de Preço;

c) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);

d) Anexo III - Termo de Credenciamento;

e) Anexo IV - Termo de concordância e de submissão ao Edital;

f) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

g) Anexo VI- Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre - PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 12 de Dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 0___/2014

A _____, Empresa
inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)
_____, portador do documento de identidade RG nº
_____,
emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 0____/2014

A Empresa: _____ -
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de
seu _____ representante legal, _____ o(a) _____ sr(a)
_____, portador (a) do documento
de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de 16(dezesesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir
de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2014. _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____,

com sede _____ à

representada neste ato por seu _____ (identificar

qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,

portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e

do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR

o(a) Sr (a) _____, portador do documento de

identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____

_____, a que confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa)

perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0 __/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 20____

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 000/2014

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 000/2014

A

Empresa:

_____ ,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a)
sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____,

e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º

REF.: PREGÃO N.º ---/2014 – ABERTURA EM -----

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa -----, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro , inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob n.º 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob n.º 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa -----, estabelecida à -----, CEP: ----- Município -----, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, Inscrição Estadual --- -----, neste ato representado pela Sra. -----, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na -----, na cidade de -----, inscrita no RG sob n.º -----, e no CPF sob n.º -----, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços com reposição de peças da parte elétrica de todos os veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, e o prazo de entrega não excederá a 2 (dois) dias, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos e os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º ----/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em -----.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ----- (-----) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por lote a seguir:

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega das peças e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as peças e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato deverão ser entregues conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nas peças com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as peças atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de peças e serviços sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle das peças e serviços ficarão a cargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo.

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação das peças e serviços entregues a contratante.

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

No caso especificamente da substituição de peças dos veículos acima citados, as mesmas devem ser entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação se necessárias.

CLÁUSULA QUINZE

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZESSETE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, -- de --- de 2014.

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º